

LEI Nº 471/2013 de 21 de novembro de 2013.

FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO DE FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, com base no inciso I, do art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber a todos os seus habitantes, que a <u>CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS aprovou e EU sanciono, a seguinte LEI:</u>

Artigo 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO DE FLORESTA, devidamente constituída, com inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 05.244.078/0001-75 com duração por tempo indeterminado, com foro na cidade de Colinas – MA, e sede atualmente localizada no Povoado Floresta, zona rural do município de Colinas – MA, CEP 65.690-000, podendo ter unidades em todo o território nacional, tendo atividade principal à defesa de direitos sociais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam – se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém;

A Senhora Secretária de Governo a faça publicar e correr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA, em 21 de novembro de 2013

Antonio Carlos Pereira de Oliveira Prefeito Municipal